

LEI Nº 1.496, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

Projeto de Lei nº 896/2025
Autoria do Poder Executivo Municipal

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 523.968,96 (quinhentos e vinte e três mil novecentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos)”.

FELIPE GEFERSON SEME AMED, Prefeito do Município de São Lourenço da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no setor de Contabilidade um crédito e suplementar no valor de R\$ 523.968,96 (quinhentos e vinte e três mil novecentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos), para reforço de dotações orçamentárias, como se segue:

02.07. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

01- OBRAS E SERVIÇOS

15.451.2005.1114- CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS.

44.90.52- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE FICHA 318 FR. 02 CÓD APLICAÇÃO 110.000, R\$ 523.968,96.

TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL - R\$ 523.968,96

ARTIGO 2º- Para fazer face ao Crédito Suplementar citado no artigo 1º desta Lei será utilizado o excesso de arrecadação nos termos do inciso II do artigo 43 da Lei 4.320/1.964, como se segue:

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Fonte	Valor R\$
02 ESTADUAL RECEITA 24.22.99.01.01.00 FICHA 318	R\$ 523.968,96

**TOTAL DE CRÉDITOS PARA COBERTURA DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$
523.968,96**

ARTIGO 3º - Ficam convalidadas as presentes alterações nas leis orçamentárias –
Leis 1.327/2021 - PPA, 1.465/2024 - LDO e 1.480/2024 - LOA.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Serra, 27 de março de 2025.


FELIPE GEFERSON SEME AMED
PREFEITO MUNICIPAL